COMUNICADO Nº 013/2026 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – AÇÕES FORMATIVAS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 2 – MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Ações Formativas – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo 2, torna pública a presente CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL dos proponentes selecionados e habilitados, observadas as disposições deste Comunicado.

1. DOS PROPONENTES CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1.1. Ficam convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural os seguintes proponentes, regularmente selecionados e habilitados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026:

PROPONENTE	PROJETO	NOTA FINAL	AUTODECLARAÇÃO PARA COTA	FORMA DE ACESSO
Casa das Meninas e Meninos Nossa Senhora Auxiliadora	Capoeira do Embaú: Fortalecendo Vínculos e Construindo Futuros	9,47	Não	Ampla Concorrência
Maria Fernanda de Oliveira Lopes	Escuta Caipira: Oficina de Oralidade, Memória e Registro Cultural	9,13	Não	Ampla Concorrência

Mário César Galvão Freire	Bloco da Raia: Formação de Novos Ritmistas	9,00	Não	Ampla Concorrência
Mariana Mazzi Leite Rodrigues da Motta	Contos da Nossa Terra	8,93	Não	Ampla Concorrência
Bruna Ligabo Gomes Sattim	Lastros do Corpo – Poética em Movimento	8,70	Não	Ampla Concorrência
Beatriz Ferreira Pontes	Cultura, Espiritualidade Popular do Vale: Formação de Saberes Tradicionais e Patrimônio Imaterial	7,67	Não	Ampla Concorrência

2. DO PERÍODO E LOCAL PARA ASSINATURA

2.1. Os proponentes convocados deverão comparecer presencialmente para assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural no período compreendido entre os dias 24 e 28 de agosto de 2026, conforme cronograma do Edital.

2.2. A assinatura será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Cachoeira Paulista, localizada à: Travessa Costa Júnior, nº 99 – Centro – Cachoeira Paulista/SP – CEP 12630-012.

2.3. O atendimento para assinatura ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 17h00, excetuados feriados e eventuais pontos facultativos oficialmente estabelecidos.

2.4. Recomenda-se que o proponente compareça dentro do período estabelecido neste Comunicado, portando toda a documentação e informações necessárias à formalização do instrumento, a fim de evitar atrasos na conclusão dos procedimentos administrativos e na posterior liberação dos recursos.

3. DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS

3.1. No ato da assinatura, o proponente deverá apresentar documento oficial de identificação original com foto, válido e em condições de permitir sua adequada identificação.

3.2. O proponente deverá, ainda, apresentar os dados bancários da conta destinada ao recebimento dos recursos, contendo, no mínimo:

I. nome do titular da conta;
II. instituição financeira;
III. número da agência;
IV. número da conta;
V. tipo de conta; e
VI. demais informações eventualmente necessárias à correta realização da transferência dos recursos.

3.3. A conta bancária informada deverá estar em nome do proponente beneficiário ou, no caso de pessoa jurídica, em nome da pessoa jurídica responsável pela execução do projeto, observadas as disposições aplicáveis ao instrumento de execução cultural.

3.4. Recomenda-se que os recursos recebidos sejam movimentados em conta bancária destinada exclusivamente à execução do projeto cultural, de modo a assegurar maior transparência, organização financeira, rastreabilidade das despesas e adequada comprovação da utilização dos recursos públicos.

3.5. A utilização de conta destinada exclusivamente à execução do projeto não afasta a obrigação do proponente de observar integralmente as disposições do Termo de Execução Cultural, do Plano de Trabalho, do Edital e da legislação aplicável quanto à execução financeira e à posterior prestação de informações.

3.6. Caso seja identificado, no momento da assinatura, qualquer impedimento documental ou inconsistência relativa aos dados necessários à formalização do Termo de Execução Cultural, o proponente poderá ser solicitado a promover a respectiva regularização antes da conclusão da assinatura do instrumento.

4. DA ASSINATURA PELO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Quando o proponente selecionado for pessoa jurídica, o Termo de Execução Cultural deverá ser assinado pelo respectivo representante legal ou por pessoa formalmente habilitada para praticar o ato em nome da instituição, observada a documentação apresentada na fase de habilitação.

4.2. Na hipótese de comparecimento de procurador ou representante diverso daquele constante da documentação inicialmente apresentada, deverá ser apresentado documento hábil que comprove os poderes necessários para representação e assinatura do instrumento.

5. DA NÃO ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

5.1. O não comparecimento do proponente convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido poderá ser interpretado como desistência da seleção, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração Pública, nos termos das disposições aplicáveis.

5.2. A desistência, a impossibilidade de assinatura, a existência de impedimento superveniente ou o não atendimento das condições necessárias à formalização do instrumento poderá resultar na perda do direito ao recebimento do recurso, observados o contraditório e as disposições previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.3. Na ocorrência das situações previstas neste item, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos poderá adotar os procedimentos necessários à convocação de proponentes suplentes, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de recursos, as regras de ações afirmativas e os demais critérios estabelecidos no Edital.

6. DA FORMALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A assinatura do Termo de Execução Cultural constitui etapa necessária à formalização da relação jurídica entre o proponente selecionado e o Município de Cachoeira Paulista para fins de execução do projeto cultural contemplado.

6.2. A assinatura do instrumento não implica liberação imediata dos recursos, a qual ocorrerá posteriormente, mediante a conclusão dos procedimentos administrativos internos necessários e observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

6.3. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto aprovado, em conformidade com o projeto selecionado, o Plano de Trabalho, o Termo de Execução Cultural e as disposições do Edital.

6.4. Qualquer alteração relevante no objeto, cronograma, orçamento ou demais condições de execução do projeto deverá observar os procedimentos e autorizações eventualmente exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, nos termos do instrumento celebrado e da regulamentação aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade exclusiva dos proponentes convocados acompanhar as publicações, comunicados e demais informações oficiais relativas ao Edital.

7.2. O comparecimento para assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ocorrer dentro do período estabelecido neste Comunicado, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das disposições aqui publicadas.

7.3. Os proponentes deverão conferir previamente seus dados cadastrais e bancários, responsabilizando-se pela veracidade e correção das informações apresentadas à Administração Pública.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Comunicado serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Cachoeira Paulista, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

7.5. Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, 24 de agosto de 2026.

RAFAELA MARIANO TURNER DE CARVALHO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos